

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Planalto RS/MG**

III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Planalto RS/MG foi de 19,21% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.884.478	1.637.717	1.673.274	1.660.315	1.585.665	1.506.777	1.354.393	1.326.993	1.330.160	1.053.160
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	4.688	4.848	5.054	4.964	4.583	4.771	4.963	2.679	2.388	2.375
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>1.879.790</b>	<b>1.632.869</b>	<b>1.668.219</b>	<b>1.655.351</b>	<b>1.581.081</b>	<b>1.502.006</b>	<b>1.349.429</b>	<b>1.324.313</b>	<b>1.327.771</b>	<b>1.050.785</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	754.759	697.199	659.561	659.324	655.192	595.503	551.959	543.681	522.752	426.361
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(369.223)	(341.602)	(309.048)	(294.975)	(294.719)	(266.537)	(244.916)	(232.777)	(232.123)	(172.994)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>385.536</b>	<b>355.597</b>	<b>350.513</b>	<b>364.350</b>	<b>360.474</b>	<b>328.966</b>	<b>307.043</b>	<b>310.904</b>	<b>290.630</b>	<b>253.368</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	438.271	413.485	387.886	372.577	361.751	342.183	323.021	311.010	300.739	289.578
<b>21 Exposição Total</b>	<b>2.265.327</b>	<b>1.988.467</b>	<b>2.018.733</b>	<b>2.019.701</b>	<b>1.941.555</b>	<b>1.830.972</b>	<b>1.656.473</b>	<b>1.635.218</b>	<b>1.618.402</b>	<b>1.304.153</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>19,35</b>	<b>20,79</b>	<b>19,21</b>	<b>18,45</b>	<b>18,63</b>	<b>18,69</b>	<b>19,50</b>	<b>19,02</b>	<b>18,58</b>	<b>22,20</b>

